



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

REQUERIMENTO N° 05/2026

APROVADO
POR
UNANIMIDADE

19/02/2026

Presidente

"REQUER INFORMAÇÕES"

Requeiro nos termos regimentais, se digne a Douta Mesa a oficiar ao Chefe do Executivo para que este nos informe:

1. Qual a fundamentação legal para a restrição do atendimento ginecológico na rede municipal apenas para mulheres com idade entre 25 e acima 64 anos na USF.
2. Quais medidas a Prefeitura pretende adotar para garantir atendimento ginecológico adequado e regular às adolescentes e mulheres abaixo de 25 anos e às mulheres acima de 64 anos, assegurando que esse atendimento seja realizado por profissional médico ginecologista e não apenas por enfermeira com pós-graduação em obstetrícia.

JUSTIFICATIVA

Justifico este Pleito, tendo em vista que o acesso adequado ao atendimento ginecológico é essencial para a proteção da saúde sexual e reprodutiva, especialmente das adolescentes, que estão iniciando sua vida sexual. Limitar o atendimento médico a mulheres entre 25 e 64 anos expõe as adolescentes a riscos graves, incluindo diagnóstico tardio de infecções sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada, alterações hormonais e problemas ginecológicos que podem evoluir sem acompanhamento médico adequado. O atendimento realizado apenas por enfermeira, mesmo com pós-graduação em obstetrícia, não substitui a avaliação completa de um médico ginecologista, que é capaz de realizar exames clínicos, solicitar exames laboratoriais e de imagem, prescrever tratamentos adequados e identificar precocemente sinais de doenças graves.

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, n° 58 - Centro - Arapeí/SP - CEP. 12870-000
TEL/FAX: (12) 3115-1202

ma. Lourdes R.S.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

A negligência nesse atendimento compromete a prevenção, o cuidado integral e a segurança das adolescentes, podendo gerar consequências irreversíveis para sua saúde física e emocional. Além disso, mulheres acima de 64 anos também necessitam de acompanhamento ginecológico regular, e a ausência desse atendimento expõe a população idosa a riscos de patologias silenciosas, atraso no diagnóstico e tratamentos inadequados. É imprescindível que a Prefeitura adote medidas imediatas para assegurar atendimento ginecológico médico completo a todas as faixas etárias, garantindo o direito à saúde e a proteção integral das nossas adolescentes e idosas.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

JOICE ANTUNES DOS SANTOS
Vereadora

MARIA TEREZA N. SIQUEIRA MOREIRA
Vereadora

GERALDO LUIS DA SILVA
Vereador